



## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - NR 1/2026

**Autoria: CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**

IPORA, GO, 26 de Março de 2026

**Concede reajuste de vencimentos aos profissionais do quadro do magistério do Município de Iporá/GO e dá outras providências.**

A **PREFEITA** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de vencimentos a todo o magistério público municipal de Iporá, no percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), conforme atualização do piso nacional, incidente sobre os salários percebidos no mês de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Com o reajuste previsto no art. 1º, as tabelas de vencimentos do magistério público municipal dos quadros permanentes e transitórios ficam atualizadas na forma das tabelas anexas à presente Lei Complementar.

**Art. 3º.** Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**.

**§ 1º.** Os valores devidos a título de diferenças remuneratórias relativas a períodos anteriores à publicação e à vigência desta Lei serão apurados pela Administração Municipal e quitados até o mês de setembro do exercício financeiro de 2026.

**§ 2º.** Ultrapassado o prazo previsto no § 1º, os valores devidos serão atualizados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a partir do mês de setembro de 2026 até a data do efetivo pagamento.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2026.

**Cláudia Ribeiro de Lima**  
Vice-Presidente CCJR

**Suélio Gomes da Silva**  
Membro CCJR